



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - FMAS

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Gestora, senhora Aline Cristie Bortolin dos Santos Ferraz, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7355/2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7356/2023 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 13/12/2024

HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/12/2024

HORÁRIO: às 13h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores:

VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
R\$ 10.231,017

1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas, a ser apresentado junto com a documentação de habilitação, em momento oportuno.

1.2.2. Apesar do envio posterior, a comprovação deverá respeitar o limite temporal do item 1.1 e 1.2.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, §1º. I, da Lei 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Banco 001	Agência 0410-3	Conta 121934-0	Corrente
CNPJ 83.024.257/0001-00			

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o a contratação de pessoa jurídica para a prestação, de forma contínua, através da cessão de mão de obra, de serviços técnico-especializados de cuidador, visando a prestação de serviços de atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes acolhidos do Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em domicílio, com recursos do próprios, federais e estaduais, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens que compõem o valor global do processo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço técnico-especializado de cuidador. - Posto de 24h - Abrigo Anjo Gabriel	12	MÊS	24.494,10	293.929,20
2	Serviço técnico-especializado de cuidador. - Posto de 24h - Abrigo Anjo Gabriel	12	MÊS	24.494,10	293.929,20
3	Serviço técnico-especializado de cuidador. - Posto de 12h – atendimento em domicílio a definir	12	MÊS	11.776,18	141.314,16
4	Serviço técnico-especializado de cuidador. - Posto de 24h – atendimento em domicílio a definir	12	MÊS	24.494,10	293.929,20
				Total Geral:	1.023.101,76

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

6.3. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.**

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. **A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após finalizada a sessão, sob pena de desclassificação:**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

a) Planilha de Composição de Custos, em formato de excel, acompanhada da metodologia de cálculo.

a.1) Anexado à planilha deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Convenção Coletiva utilizada para composição do salário base e dos benefícios;
- b) Comprovação da alíquota do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- c) Base legal das alíquotas tributárias;
- d) Proposta final com indicação da data do orçamento. Não serão aceitas datas de orçamento anteriores a publicação deste edital, em havendo datas anteriores, será considerada para fins a data disposta no preâmbulo do edital.

6.11.1. **Será analisada somente a planilha de custo da licitante vencedora**, em momento oportuno após o encerramento da sessão, verificando se houve o pleno atendimento às convenções coletivas (remuneração) e encargos sociais.

6.11.2. As planilhas de custos têm caráter informativo, as quais serão utilizadas para fins de fiscalização do contrato.

6.11.3. Caso haja divergência nas informações apresentadas, a licitante vencedora será motivada a proceder aos ajustes necessários, não podendo ultrapassar o valor de sua proposta final (lance).

6.11.4. A recusa da licitante nos ajustes, ou após ocorridos, verificada a inexecutabilidade da proposta, ou seja, que os ajustes necessários em planilha venham a elevar o preço final ofertado, poderá acarretar a desclassificação da licitante e a consequente convocação da licitante subsequente.

6.11.5. A apresentação dos ajustes solicitados na planilha de composição de custos, bem como a apresentação de planilha por licitante subsequente, deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil, após a manifestação por parte do pregoeiro. 6.11.6. As planilhas deverão ser apresentadas em arquivo excel, **contemplando as memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise pela área técnica. **As planilhas apresentadas sem memórias de cálculo serão devolvidas para correção.**

6.11.7. Quanto ao vale transporte, as licitantes poderão valer-se do Art. 8º da LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, quando utilizarem de transporte próprio.

6.11.7.1. Caso necessário, será solicitado a licitante vencedora que apresente comprovação dos custos indicados com transporte próprio, estando a aceitabilidade dos valores dispostos em planilha condicionada a verificação dos mesmos.

6.11.7.2. Registra-se que, com base no art. 5º do Decreto nº 95.247, é vedado ao empregador substituir o vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

6.11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais (em estoque) e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

totalidade de remuneração, exceptuando-se o vale transporte, desde que observados os itens 6.11.7.1 e 6.11.7.2.

6.11.8.1. Da mesma forma, poderá ser solicitado a licitante vencedora que apresente comprovação dos custos indicados.

6.11.8.2. Caso os serviços a serem executados solicitem o fornecimento de EPI e/ou Uniformes aos funcionários terceirizados, deverá a licitante vencedora apresentar a composição detalhada dos custos destes itens. Tal exigência ocorre uma vez que, para estes custos implica o reajuste de valores.

6.11.9. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.11.9.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, mesmo após diligências e ajustes na planilha de composição de custos.

6.11.10. A licitante deverá manter o formato inicial da sua planilha apresentada, sendo vedada a substituição de planilha e fórmulas de cálculo. Os ajustes solicitados deverão ser realizados na primeira planilha apresentada.

6.11.11. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

6.11.12. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

6.11.13. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

6.11.14. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

6.11.15. Rubricas denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

6.11.16. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão 205-2018);



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.11.17. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

6.11.18. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.11.19. O custo com deslocamento poderá ser indicado na Planilha como combustível e/ou vale transporte.

6.11.19.1. A licitante deverá apresentar os custos em planilha e justificar, documentalmente, o meio escolhido.

6.11.20. O(a) Pregoeiro (a) poderá requerer tantos quantos forem os documentos necessários para comprovação do pleno atendimento aos custos de deslocamentos. Desta forma, a licitante que optar por utilizar valores de transporte próprio, poderá ser motivado a comprovar que o valor indicado é o suficiente para atender os deslocamentos necessários.

6.11.21. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

6.11.22. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO HOSPITALIDADE E DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES DE CONCORDIA E REGIAO, CNPJ n. 78.479.862/0001-36 X SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79.

6.11.23. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

6.11.24. Compete à licitante interessada analisar a viabilidade de enquadramento no regime de tributação do Simples Nacional, conforme o artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, caso o enquadramento no Simples Nacional não seja possível, a participação de empresas optantes por esse regime não é impedida, sendo necessário que estas observem o desenquadramento ao apresentarem a planilha de composição de custos.

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.16. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.17. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo “B”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.19. DAS PROPOSTAS

6.19.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.20. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.20.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.20.2. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.20.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.21. DA HABILITAÇÃO

6.21.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado – ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

i) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

i.1) Por atividade pertinente e compatível entende-se a cessão de mão de obra.

i.2) A experiência da licitante deverá ser comprovada através da apresentação de atestados que indiquem a cessão de mão de obra de no mínimo 40% total de postos a serem contratados.

j) Comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, realizada até a data de abertura do processo, conforme item 1 do edital.

k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

k.1) Caso a certidão requerida na alínea “k” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

k.3) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;

k.3.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.21.2. HABILITAÇÃO - DAS DECLARAÇÕES

6.21.2.1. Ainda, juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.21, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei referida
- b) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.22. Os documentos relacionados no item 6.21.1. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.21. o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do portal de compras, para o envio dos mesmos.

6.22.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.22.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.21.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.22.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.21, podendo o o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.23. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.23.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.23.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.24. Serão considerados inabilitados os proponentes que, mesmo após diligência, não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “j” do **item 6.21.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.24.1. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “d” do **item 6.21.2.1do** edital.

6.24.2. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos e informações dos licitantes.

6.24.2.1. O prazo para o envio de documentos complementares será de até duas horas a partir da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. A não apresentação no prazo poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.24.2.2. As diligências e solicitações de documentos serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes.

6.24.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos documentos, conforme a necessidade para garantir a adequada verificação e conformidade das propostas.

6.25. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.25.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.26. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.21.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.26.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.27. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.21.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

“f”, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.27.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.21.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.28. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.29. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.30. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 8.6.2 e 8.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

8.6.8. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, da planilha de custos e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

12.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.1.2. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.2.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

14.1.2.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

14.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos**.

14.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite 10 anos, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

14.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.4.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.4.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

17.4.1. Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

17.4.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.4.7. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

17.4.9. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2113, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 27 de novembro de 2024.

ALINE CRISTIE BONTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - FMAS

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - FMAS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA**

**_____,
OBJETIVANDO A CESSÃO DE MÃO DE
OBRA DE CUIDADOR.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.778.950/0001-68, com sede administrativa na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ**, inscrita no CPF sob nº 036.036.189-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024 – FMAS, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7090/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação, de forma contínua, através da cessão de mão de obra, de serviços técnico-especializados de Cuidador, visando a prestação de serviços de atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes acolhidos do Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em domicílio, com recursos do próprios, federais e estaduais, conforme especificações constantes no Anexo “A” do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 7/2024 – FMAS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, pelo prazo de 12 meses consecutivos, conforme demanda.

2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Local	Início previsto do trabalho	Posto de Trabalho	Carga horária
Abrigo Anjo Gabriel	25/12/2024	2 postos de trabalho (8 pessoas)	24 horas
Domicilio a definir	Cadastro reserva	1 posto de trabalho (4 pessoas)	24 horas
Domicilio a definir	Cadastro reserva	1 posto de trabalho (2 pessoas)	12h (das 7h às 19h)

2.3. A empresa será comunicada da necessidade de cuidador e terá o prazo cinco dias corridos para iniciar o trabalho, conforme a necessidade, do Abrigo Anjo Gabriel ou no domicílio.

2.4. Caso uma cuidadora faltar ao trabalho a empresa deve encaminhar uma substituta imediatamente.

2.5. A CONTRATADA fornecerá os serviços de cuidador da seguinte forma:

2.5.1. Cada posto de trabalho de 24 horas, realizará o serviço todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados – no horário das 7h às 7h;

2.5.2. Os horários poderão ser alterados pela CONTRATANTE, visando melhor atender as necessidades;

2.6. As atividades a serem desempenhadas estão descritas no item 15 deste Termo de Referência, na parte que versa DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir a execução;

2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus funcionários até o local que os serviços serão prestados;

2.8. Caso solicitado pela CONTRANTE, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas, para realizar a substituição de funcionário que não esteja executando satisfatoriamente as suas atividades;

2.8.1. Poderá ser solicitada a substituição de funcionários em caso de não adaptação das crianças, a critério da Coordenadora da Unidade, visto que a não substituição poderia comprometer o trabalho social;

2.8.2. Quando da execução do serviço no domicilio em caso da não adaptação do usuário, a critério da equipe da gestão, visto que a não substituição poderia comprometer o trabalho social;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

2.9. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão-de-obra devidamente uniformizada, treinada e qualificada.

2.10. Os funcionários registrados da Contratada deverão utilizar EPIs que deverão ser fornecidos pela contratada para exercício do seu trabalho, visando garantir a sua segurança e integridade física.

2.10.1 Para o cuidador os EPIs são: Calçado de segurança de couro; Luva para manipulação de alimentos; Uniforme (calça, camiseta e jaleco); Touca de tecido ou descartável; Luva para procedimentos.

2.10.2. A quantidade de cada item será:

EPIs	Quantidade mínima mensal
Luva para manipulação de alimentos	100 unidades
Luva para procedimentos	100 unidades
Touca de tecido ou descartável	2 de tecido ou 100 descartáveis

2.10.2.1. A contratada deverá observar as quantidades mínimas de modo que os EPI's estejam disponíveis em todo o momento aos funcionários contratados, podendo essa quantidade ser maior. A quantidade estimada acima tem como objeto nortear a execução do serviço.

EPIs/Uniformes	Quantidade mínima
Calçado de segurança de couro	1 par
Uniforme branco (calça, camiseta e jaleco)	6 jogos

2.10.2.2. As quantidades acima são as mínimas para o início da prestação dos serviços, cabendo a empresa contratada observar se os profissionais possuem uniformes/calçados em quantidades suficientes e em condições de uso/higiene. Deverá a empresa observar a troca/substituição regular dos itens, sempre que necessário.

2.11. Os funcionários devem obrigatoriamente participar de todas as atividades extra que foram realizadas pelas unidades, inclusive de capacitação.

2.12. Como se trata de serviços que serão utilizados quando da necessidade do cuidador o mesmo será suspenso quando não houver a necessidade do cuidador. Voltando a ser executado quando houver novamente a necessidade.

2.13. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.13.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.14. Os serviços prestados pela CONTRATADA não serão necessariamente executados todos os dias na mesma residência familiar, podendo ser realizado o remanejamento sempre que necessário.

2.15. Os profissionais terceirizados somente poderão adentrar nas Unidades Educacionais e realizar suas funções quando já tiverem realizado o exame admissional e possuírem o registro na CARTEIRA DE TRABALHO e estiverem no uso do uniforme e EPIs fornecidos pela



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

empresa.

2.16. Ainda, antes do início da prestação dos serviços deverá apresentar atestado(s) de antecedentes criminais do(s) profissional(is) da CONTRATADA que prestarão os serviços e comprovante(s) de conclusão do Ensino Médio do(s) profissional(is) da CONTRATADA que prestarão os serviços;

2.17. A CONTRATADA deverá durante a execução dos serviços contratadores:

- a) disponibilizar pessoas idôneas, receptivas, com boas condições de saúde física e mental, que tenham afinidade com o trabalho proposto, utilizando empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- b) Relatar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio público;
- c) Manter o funcionário no local de trabalho, não devendo este se afastar de seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) Apresentar à contratante, MENSALMENTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço. A relação nominal deve ser apresentada em ordem alfabética, separada por cargo e indicando o local de execução dos serviços.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho;
- g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- h) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- i) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **1 (um)** ano, contados de ____ de _____ de ____, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. **Pela prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço técnico-especializado de cuidador. - Posto de 24h - Abrigo Anjo Gabriel	12	MÊS		
2	Serviço técnico-especializado de cuidador. - Posto de 24h - Abrigo Anjo Gabriel	12	MÊS		
3	Serviço técnico-especializado de cuidador. - Posto de 12h – atendimento em domicílio à definir	12	MÊS		
4	Serviço técnico-especializado de cuidador. - Posto de 24h – atendimento em domicílio a definir	12	MÊS		
				Total Geral:	

4.1.1. Pela prestação dos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, ESTIMADO de R\$ _____ (_____)

4.1.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada no item 4.1, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do Município, sem que isso justifique qualquer indenização à proponente vencedora.

4.1.3. Conforme item 2.12 deste contrato, se trata de serviços que serão utilizados quando da necessidade do cuidador o mesmo será suspenso quando não houver a necessidade do cuidador. Voltando a ser executado quando houver novamente a necessidade, assim os postos de trabalho que atuarão no Abrigo, serão chamados para o atendimento da demanda naquele momento, irão trabalhar pelo tempo que for necessário. Já os cuidadores no domicílio serão chamados quando houver a necessidade, principalmente por determinação judicial e também irão trabalhar pelo tempo necessário.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº VER DOTAÇÃO 2025 prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

5.7. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do check list que contém os documentos relacionados no Anexo I deste contrato

5.8. Ainda a cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos deste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.2. A execução dos serviços será devidamente inspecionada/fiscalizada por servidores do Município. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação;

6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4. A CONTRATADA arcará com os prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados pelos seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1. 8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

1.2.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

Da Repactuação

9.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

observado os prazos do item 9.2.1 e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

9.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta

9.2.2. A primeira repactuação se conta 12 (doze) meses a partir da data da convenção vigente e correspondente a categoria na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 12 (doze) meses a partir da repactuação anterior.

9.2.3. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.2.2.1. Terá direito a repactuação somente na anualidade da CCT vigente à época da licitação conforme orientações da IN 02/2008.

9.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.5. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.5.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.6.1. A planilha de composição de custos deverá atender os requisitos solicitados no item 5 do edital, inclusive quanto a metodologia de cálculo.

9.6.1.1. A planilha de composição de custos encaminhada para a repactuação deverá seguir o



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

modelo apresentado na época da contratação, para que seja possível a correta identificação das alterações dos custos relativos a mão de obra.

9.6.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.6.3. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.8. Em havendo necessidade de complementação dos atos ou documentos necessários para a comprovação da variação dos custos a decisão sobre o pedido de repactuação ficará suspensa;

9.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.11. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

9.12. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.14. A repactuação de preços será formalizada por meio termo aditivo.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.15. As solicitações de revisão e repactuação serão submetidas à análise da SECONTI, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para emissão de Parecer.

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

9.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.2.1. Ainda alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CONTRATANTE.

10.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

10.1.7. Arcar com os prejuízos ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela não execução ou execução parcial do objeto da licitação.

10.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

10.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados à execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e chefe da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e a data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

10.1.10. Cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.1.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.1.22. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.25. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.25.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.1.25.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.1.26. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

10.1.27. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

10.1.28. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

10.1.29. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato os documentos necessários a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária, conforme disposto no Check List do Anexo I. Ainda, a contratada ao assinar o contrato declara a ciência de que o pagamento da nota fiscal fica condicionado a apresentação e aceite dos documentos pelo fiscal do contrato, podendo este, solicitar o cancelamento da NF caso os documentos apresentados não estejam completos.

10.1.30. Atender as solicitações do fiscal do contrato quanto a solicitação de documentos extras, além dos relacionados no item 10.1.15, e que venham a ser solicitados com o intuito de servirem de base de informações para a fiscalização do contrato.

10.1.31. Os prestadores de serviço obrigam-se a participar de todos os cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pela CONTRATANTE;

10.1.32. Ocorrendo desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da CONTRATADA, será esta responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição do bem, sem prejuízo de possíveis sanções cabíveis.

10.1.34. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Referência, mediante a apresentação dos documentos relacionados no Anexo I deste contrato, e da comprovação de que as obrigações trabalhistas e previdenciárias foram atendidas. Ainda, a Contratante devolverá as notas fiscais, solicitando o seu cancelamento, caso não seja identificado o atendimento aos direitos dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

10.2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar determinado profissional que julgue não estar prestando o serviço a contento, requerendo a substituição.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o fim da vigência contratual, quando não ocorrer sua prorrogação, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1. Fica designado como Fiscal Técnico-Administrativo a servidora TEREZINHA CONTE SOLIGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail abrigo@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 9214

15.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do fiscal acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

18.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

18.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

18.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

serviços, nos termos deste edital.

18.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

18.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I AO CONTRATO XX/2024

CHECK LIST PARA ENVIO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida somente quando a contratada dispuser de todos os documentos relacionados abaixo. Sendo que, este check list deverá acompanhar a NF quando do envio ao fiscal de contrato, que irá realizar as conferências necessárias, e após a verificação irá remeter a NF acompanhada dos documentos do item 10.1.7 do contrato a SEFAZ para pagamento.

A nota fiscal somente será aceita e encaminhada para pagamento se atender os requisitos abaixo

Razão Social:	
CNPJ:	
Contrato número:	

Nota fiscal nº:	
Mês de prestação dos serviços:	
Valor da NF:	

Relação de profissionais em ordem alfabética contendo nome, data de admissão, função e local de trabalho:	() Sim	() Não
Cartão ponto do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Folha de pagamento do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos salários do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale alimentação do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale transporte , quando houver, do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não

Recibo de entrega da declaração da DCTFWeb do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Documento de arrecadação de receitas federais, referente ao recolhimento dos valores de INSS apresentados na DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referente a guia de INSS;	() Sim	() Não
Relatório “Detalhe da Guia Emitida”, com a identificação do tomador (CNPJ da contratante) do mês anterior a prestação do serviço, onde seja possível identificar todos os funcionários envolvidos no contrato;	() Sim	() Não
Guia do FGTS Digital referente ao recolhimento dos valores de FGS apresentados no Detalhe da Guia Emitida DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referentes ao FGTS.	() Sim	() Não
A cada trimestre, por amostragem, extrato do FGTS de	() Sim	() Não



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

pelo menos 25% do total de funcionários ativos, para conferência da regularidade dos depósitos.		
---	--	--

Quando da ocorrência de concessão de férias no mês de prestação do serviço:

Aviso de férias assinado	() Sim	() Não
Recibo de férias assinado	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos valores de férias	() Sim	() Não

Quando da ocorrência de rescisão de contrato no mês de prestação do serviço:

Atestado demissional na condição apto	() Sim	() Não
Termo de rescisão de contrato	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário do valor da rescisão de contrato	() Sim	() Não
Extrato do FGTS do trabalhador demitido	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento da multa do FGTS, quando for o caso	() Sim	() Não
Aviso prévio assinado	() Sim	() Não

No primeiro mês de contrato e sempre que ocorrer novas admissões:

Atestado admissional apto, com data anterior a da admissão	() Sim	() Não
Comprovante de registro em CTPS	() Sim	() Não
Contrato de trabalho assinado	() Sim	() Não
Ficha de registro do empregado	() Sim	() Não
Ficha de entrega de EPI	() Sim	() Não
Antecedentes criminais	() Sim	() Não
Comprovante escolaridade	() Sim	() Não
Obs: a ficha de entrega de EPI's também deve ser apresentada a cada semestre, comprovando as entregas e substituições de EPI		